

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, COM CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS SOCIAIS (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO) – REF.ª C

ATA Nº 5

TÉRMINO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA DO PROJETO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE JÚRI

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, nesta vila e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram: Ana Correia, Técnica Superior da Divisão de Educação (DE) Presidente do júri; Diana Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Educação (DE) e Isabel Santos – Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), como Vogais Efetivas, as quais constituem o Júri do presente procedimento concursal, a fim de proceder ao término da audiência prévia do Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final e proceder ao encerramento dos trabalhos de júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de **Técnico Superior**, para a **Divisão de Educação (DE)**, publicado em Diário da República pelo Aviso (extrato) n.º 9160/2026/2, 2.ª série — N.º 78 — de 22 de abril, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º **OE202604/0836**.

1. Término da audiência prévia do Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final e encerramento dos trabalhos de júri

No passado dia 15 do setembro de 2026, terminou o prazo de audiência prévia do Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal supramencionado, tendo sido cumprido o prazo de perfeição da notificação, conforme previsto no artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.

Não se tendo verificado a receção de qualquer contestação por parte dos candidatos, o presente júri deliberou remeter ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, a Lista Unitária de Ordenação Final, para que a mesma seja homologada, assim como toda a documentação inerente ao processo.

Foi, ainda, deliberado proceder ao encerramento dos trabalhos deste júri, constituído com a finalidade de assegurar o decurso do procedimento concursal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Anexos

I – Lista Unitária de Ordenação Final.

O Júri;

ANA CORREIA

Ana Correia

Diana Rodrigues

Diana Rodrigues

Isabel Santos

Isabel Santos